

## PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

### OUTORGANTE:

**FENAFISCO – FEDERAÇÃO NACIONAL DO FISCO ESTADUAL E DISTRITAL**, entidade civil de caráter sindical, de segundo grau, com base territorial nacional, sede e foro nesta Capital Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.636.875/0001-72, estabelecida no Setor Comercial Sul – SCS Quadra 06, Ed. City Corporation, 4º andar – CEP: 70.300-968 – Brasília/DF, representada por seu presidente, **Charles Johnson da Silva Alcantara**, brasileiro, casado, auditor-fiscal, portador do RG n.º 1567128 SSP/PA e do CPF n.º 219.226.672-34, em conformidade com o que dispõe a letra “a”, do inciso I, do artigo 26 do Estatuto desta entidade sindical, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus procuradores:

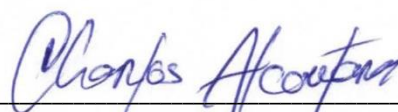
### OUTORGADOS:

**CAROLINE DE SENA VIEIRA ROSA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o n.º 23.301, CPF n.º 713.782.941-49, com endereço profissional no SCS, Qd 06, Bloco A, Edifício City Corporation, 4º andar, Brasília – DF, CEP: 70.306-910; endereço eletrônico: juridico@fenafisco.org.br e **THIAGO CARNEIRO ALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP n.º 176.385, com escritório profissional na Rua Dona Maria Paula, 123 - Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01319-001, endereço eletrônico: thiago@sinafresp.org.br

### PODERES:

A quem confere amplos poderes, especiais, para o foro em geral, com a cláusula “**ad Judicia**”, nos moldes do artigo 105 do CPC, para representarem a outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes em Juízo e fora dele, e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para receber citação, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, registrar ocorrências, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, **especialmente para ingressar com *amicus curiae* na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.576, perante o Supremo Tribunal Federal**, dando tudo por bom, firme e valioso.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2021.



**Charles Johnson da Silva Alcantara**  
Presidente